



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE

CNPJ: 12.288.286/0001-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO		
POP – PAM – Nº19/03	ELABORAÇÃO:11/10/2022	VIGÊNCIA:09/07/2026 a 09/07/2029
MONITORAMENTO FÍSICO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO		
EXECUTANTE EQUIPE DE ENFERMAGEM		

1. OBJETIVO

Padronizar o monitoramento físico do processo de esterilização por autoclave, assegurando que os parâmetros de tempo, temperatura e pressão sejam verificados e registrados em cada ciclo, garantindo a qualidade do processamento dos produtos para saúde.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se aos profissionais de enfermagem responsáveis pelo funcionamento da Central de Material e Esterilização (CME) e aos colaboradores autorizados a operar a autoclave da unidade.

3. RESPONSABILIDADES

Enfermeiro

- Supervisionar o processo de esterilização.
- Garantir que o monitoramento físico seja realizado e registrado em todos os ciclos.
- Avaliar e adotar as medidas necessárias diante de falhas no processo.
- Promover treinamento da equipe.

Equipe de Enfermagem

- Executar o monitoramento físico conforme este POP.
- Registrar corretamente os parâmetros de cada ciclo.
- Comunicar imediatamente qualquer irregularidade observada.
- Suspender a utilização da autoclave quando houver falha que comprometa a esterilização.

4. PROCEDIMENTO

PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – SANTA TEREZA DO OESTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE

CNPJ: 12.288.286/0001-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- Verificar as condições de funcionamento da autoclave antes do início das atividades.
- Conferir se o equipamento encontra-se limpo e em condições adequadas de uso.
- Programar o ciclo conforme o tipo de material a ser esterilizado.
- Acompanhar durante todo o ciclo os parâmetros físicos apresentados pelo equipamento, incluindo:
 1. temperatura;
 2. pressão;
 3. tempo de exposição.
- Ao término do ciclo, conferir se todos os parâmetros foram atingidos conforme programação.
- Registrar os dados do ciclo em formulário ou sistema institucional, contendo, no mínimo:
 1. data;
 2. horário;
 3. número do ciclo;
 4. temperatura;
 5. pressão;
 6. tempo;
 7. identificação do operador.
- Caso seja identificada qualquer alteração nos parâmetros físicos, interromper a liberação dos materiais.
- Comunicar imediatamente o enfermeiro responsável.
- Solicitar manutenção técnica quando houver falha no equipamento.
- Não liberar materiais esterilizados em ciclos com parâmetros inadequados.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O monitoramento físico deve ser realizado e registrado em todos os ciclos de esterilização.
- Os registros deverão permanecer arquivados conforme rotina institucional e disponíveis para auditorias e rastreabilidade.
- Em caso de falha no processo, os materiais deverão ser reprocessados após a correção do problema.
- O uso da autoclave somente poderá ser retomado após confirmação de seu adequado funcionamento.
- O cumprimento deste POP é obrigatório para todos os profissionais envolvidos no processamento de produtos para saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE

CNPJ: 12.288.286/0001-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6. REFERENCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Resolução RDC nº 15, de 15 de março de 2012**. Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde. Brasília, DF: ANVISA, 2012.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Manual de Processamento de Produtos para Saúde**. Brasília, DF: ANVISA.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR ISO 17665-1**. Esterilização de produtos para saúde — Calor úmido — Parte 1: Requisitos para o desenvolvimento, validação e controle de rotina de um processo de esterilização para dispositivos médicos. Rio de Janeiro: ABNT.

SOBECC. **Diretrizes de Práticas em Enfermagem Cirúrgica e Processamento de Produtos para Saúde**. 8. ed. Barueri: SOBECC, 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Processamento de Produtos para Saúde**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2012.

ELABORADO POR:	Priscila Kevelin Savaris	Enfermeira
REVISADO POR:	Hudileia Lima de Matos	Enfermeira
APROVADO POR:	Simone Chiaretti Steinhofel	Secretária de Saúde

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

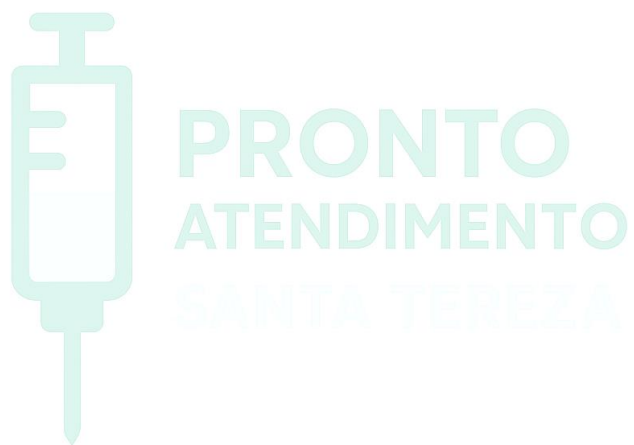
09/07/2026	Bianca de Paula Santos	Enfermeira
------------	------------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE

CNPJ: 12.288.286/0001-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



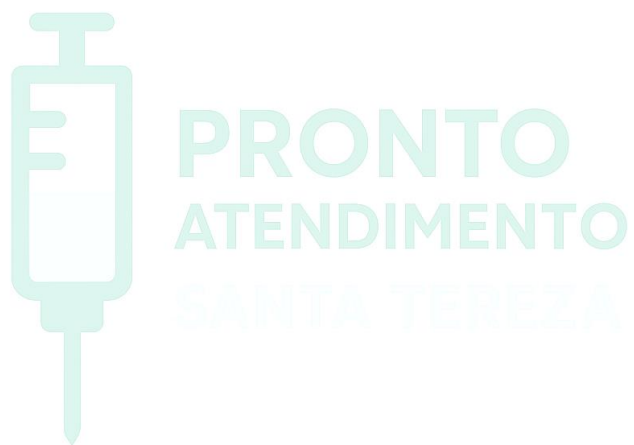
PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – SANTA TEREZA DO OESTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE

CNPJ: 12.288.286/0001-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



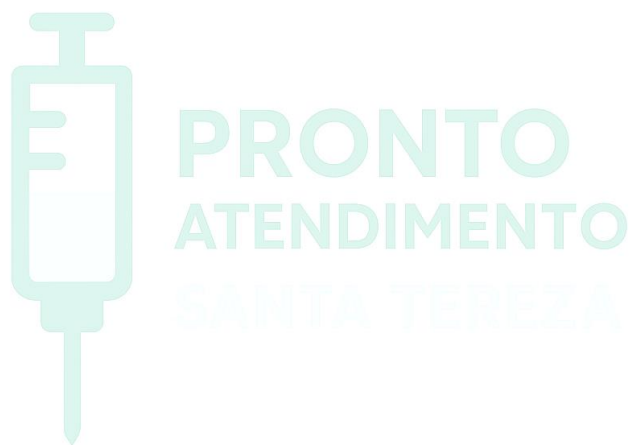
PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – SANTA TEREZA DO OESTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE

CNPJ: 12.288.286/0001-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – SANTA TEREZA DO OESTE